



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de defensas metálicas galvanizadas a fogo, incluindo defensas longitudinais, elementos refletivos e fixações, em vários pontos do sistema viário do Município de Içara/SC, visando à segurança viária e à proteção dos usuários das vias públicas.
- 1.2 Execução de defensas Metálicas Semi-maleável Simples **(fornecimento e instalação)**
- 1.3 Execução de defensas Metálicas Semi-maleável Dupla**(fornecimento e instalação)**
- 1.4 Preços máximos e quantitativos de acordo com a planilha anexo;

Fornecimento e Instalação de Defensas Metálicas					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
01	Defensa Semi-maleável Simples - 4 mm de espessura, zincada, com todas as sinalizações necessárias. - Deverá atender as normas da ABNT NBR 6970 e 6971. (inclusos fornecimento e instalação)	M	1.000,00	R\$ 510,07	R\$ 510.070,00
02	Defensa Semi-maleável Dupla - 4 mm de espessura, zincada, com todas as sinalizações necessárias. - Deverá atender as normas da ABNT NBR 6970 e 6971. (inclusos fornecimento e instalação)	M	200,00	R\$ 990,00	R\$ 198.000,00
TOTAL					R\$ 708.070,00

- 1.1.1.O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.
- 1.1.2. O valor total da licitação será de **R\$ 708.070,00(setecentos e oito mil e setenta reais)**
- 1.1.3.O prazo de vigência da **ATA** de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.
- 1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.1.5.O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.
- 1.1.6.Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00, porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível.
- 1.1.7.Não será permitida a Subcontratação dos Serviços.
- 1.1.8.Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos têm como objetivo, alcançar a efetividade dos serviços disponibilizados aos munícipes. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano realiza frequentemente projetos que incluem melhorias das ruas, avenidas e rodovias que cortam o município, entre essas melhorias estão incluídas a segurança, com a utilização de defensas metálicas.
- 2.2. Desta forma, contratar empresa(s) certas e que atendam as demandas solicitadas é fundamental para dar continuidade aos serviços e assim suprir as necessidades usuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

da população. Sabendo que cada necessidade e demanda será específica, será necessário adaptar e constantemente avaliar, a fim de que todos sejam beneficiados e alcançados.

- 2.3. O estudo realizado apontou a presente necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e ferramentas para execução de obras de instalação de **Defensas Metálicas semi-maleável simples e dupla sob demanda**, com lâminas de 4mm, sendo essa uma decisão estratégica que assegura a qualidade e durabilidade do objeto licitado, respeitando as normas de segurança viária.
- 2.4. Essa escolha resulta em benefícios econômicos, estéticos e de segurança, garantindo a execução correta dos serviços solicitados.

3. Descrição da solução

- 3.1 Analisando as soluções de mercado disponíveis, e após o levantamento, conclui-se que a solução mais vantajosa para a **Administração Pública** é a contratação por meio de licitação, conforme valores mencionados na Planilha Orçamentária.
- 3.2 E, diante das vantagens econômicas já apresentadas e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução se vislumbra sobre a contratação de empresas(s) de engenharia para fornecimento de mão de obra qualificada para execução dos serviços descritos neste **TERMO** e seus anexos.
- 3.3 A prestação dos serviços será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Içara - SC, suas Secretárias, fundos e autarquias, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato.

4. Requisitos da contratação

- 4.1 Iniciar a execução dos serviços imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.
- 4.2 Ao longo de todo o período do CONTRATO, que inclui remoção (quando necessário), escavação e reaterro (quando necessário), fornecimento e execução, o responsável técnico deve, sempre que possível estar presente no local de realização dos serviços e obrigatoriamente manter um contato (preferencialmente via celular) e um e-mail para confirmações de recebimento das ordens de serviço a fim de atender prontamente às solicitações do órgão contratante.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 LOCAIS PARA FORNECIMENTO

- 5.1.1 Os fornecimentos serão de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias, Fundos e Departamentos do Município de Içara/SC, que devem indicar antecipadamente os locais onde serão executados e/ou fornecidos conforme descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus **ANEXOS**.
- 5.1.2 Todos os fornecimentos serão feitos exclusivamente através de SF (Solicitação e Fornecimento) e de acordo com o fixado neste **TERMO** e posterior **EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

5.1.3 Os fornecimentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente, através de fiscalização da **CONTRATANTE**, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

5.2 A CONTRATADA DEVERÁ

- 5.2.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.2** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.3** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.2.4** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.5** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.
- 5.2.6** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.7** Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento será de responsabilidade da contratada.
- 5.2.8** Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 5.2.9** A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 5.2.10** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5.2.11** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.12** Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.2.13** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.
- 5.2.14** Recebimento definitivo e provisório: o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que é Regulamentado pela Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.
- 5.2.15** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.2.16** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.2.17** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.18** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.2.19** A licitante vencedora se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e serviços por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 5.2.20** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
- 5.2.21** Prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

6. Gestão do contrato / local / prazos de execução

- 6.1** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2** Quando dada a **Solicitação de fornecimento**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis para sanar dúvidas e dar início aos fornecimentos/execução contratada, mantendo-o sem interrupções, salvo mediante solicitação do gestor da contratação ou pessoa por ele designada.
- 6.3** Caso esse prazo não seja possível por motivos alheios, a empresa obriga-se a informar a **administração municipal** em até 24h;
- 6.4** A execução do contrato conforme suas especificidades serão fiscalizadas pelo servidor **Maurício Steinwandter - Eng. Fiscal – CREA-SC: 133573-0**
- 6.5** O Secretário de Planejamento poderá nomear outro servidor(a) competente, caso o fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.
- 6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção do objeto contratado, determinando prazo de **2(dois) dias úteis**.
- 6.10** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.13** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal n°. 014/2024.
- 6.15** A solicitação será autorizada, para cada situação em particular, pelo Órgão Gerenciador.
- 6.16** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
- 6.17** O Gerenciamento da contratação mencionada será da **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, podendo as demais Secretarias, Fundos e Departamentos do Município de Içara/SC, fazerem uso, mediante **Solicitação de Fornecimento**, com demanda e disponibilidade do objeto deste **Termo**.
- 6.18** Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

7. Critérios de medição e de pagamento

- 7.1** Os Preços Registrados são fixos, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.
- 7.2** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a finalização dos serviços solicitados e posterior envio da nota fiscal certificada pelos responsáveis.
- 7.3** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.4** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 7.5** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo.
- 7.6** O pagamento poderá ser recusado caso o **fornecimento/serviço** não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os **termos do edital**.
- 7.7** A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição ou manutenção se assim for necessário de quaisquer objetos caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
- 7.8** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.9** A dotação orçamentária destinada ao pagamento de cada ordem de fornecimento será indicada pela contratante na Solicitação de Fornecimento.

8. Qualificação/requisitos técnicos – forma / critério de seleção do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 8.1 Todos os materiais deverão ser galvanizados a fogo, atendendo às espessuras mínimas e características mecânicas exigidas pelas normas técnicas.
- 8.2 Os componentes deverão ser compatíveis entre si, formando um sistema integrado de contenção veicular.
- 8.3 A execução deverá observar rigorosamente: ABNT NBR 6971; Normas do DNIT; boas práticas de engenharia e segurança viária.
- 8.4 A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e equipamentos adequados. Os serviços e materiais deverão possuir garantia mínima, conforme legislação vigente
- 8.5 A contratada deverá apresentar certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU;
- 8.6 Declaração formal de disponibilidade de estrutura, instalações, equipamentos, maquinários e pessoal, mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação e caso necessário, será feita vistoria ao local por profissionais ou equipe designada pela prefeitura municipal de Içara/SC, para confirmação das informações descritas na declaração citada;
- 8.7 Atestado de capacidade técnica, que comprove ter a empresa licitante, executado serviços compatíveis em características e quantidades não inferiores a 50% dos objetos desta licitação, descritos na planilha, anexa a este **TERMO**.
- 8.8 O respectivo atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa emitente, conter identificação do emitente, telefone de contato, dados do signatário, indicação de responsável técnico e data de início e conclusão dos serviços

9. Estimativa do preço da contratação

- 9.1 Para essa contratação a estimativa de valor é de **R\$ 708.070,00 (setecentos e oito mil e setenta reais)**.
- 9.2 Os valores utilizados para formação da planilha de custos para futura contratação, têm como base as tabelas **SINAPI/SICRO/ORCE - INFORMAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES POR ORGÃOS DA FEDERAÇÃO E ORÇAMENTOS ATRAVÉS DE FORNECEDORES**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.
- 10.2. Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

11. Forma e critérios para a sessão

- 11.1. A Forma, e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla Concorrência
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço Global
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de Preços

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1 O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico e Requisitante que farão uso do serviço objeto deste Termo, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Adriano Silva - Matrícula: 16434 Depto. de Engenharia	Maurício Steinwandter Eng. Fiscal – CREA-SC: 133573-0
AUTORIDADE COMPETENTE	
Israel Jorge Rabelo Secretário de Planejamento	

Içara, 11/06/2026